



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 10/93

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica

Sala das Sessões 9/10/1993

Vereador

Presidente

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS E DOS CARGOS EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto-
Legislativo:

Art.- Fica o Poder Legislativo autorizado a
reajustar em 31%(trinta e um por cento) os vencimentos dos servi-
dores de provimento efetivo e dos cargos em comissão da Câmara Mu-
nicipal de Serafina Corrêa, sobre o vencimento básico vigente em
30 de setembro de 1993.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação
do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orça-
mentária própria.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º:- O presente Decreto-Legislativo entra-
rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
contar de 1º de outubro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERA-
FINA CORRÊA, 25 DE OUTUBRO DE 1993.

VER. NESTOR MAGON
Presidente.



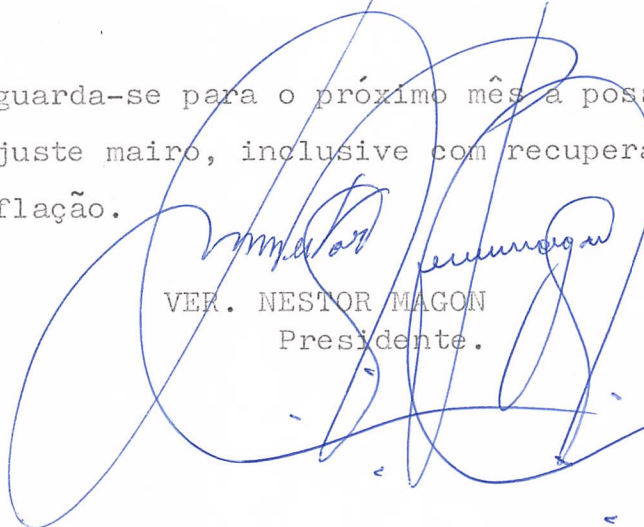
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

JUSTIFICATIVA:

Dando prosseguimento à política de manter o poder aquisitivo dos Servidores da Câmara Municipal, é proposto reajuste para o mês de outubro de 1993.

O índice de 31% não espelha a real perda / ocorrida no período, mas, diante da falta de encaixe, não existe outra alternativa.

Aguarda-se para o próximo mês a possibilidade de conceder um reajuste maior, inclusive com recuperação das perdas advindas da inflação.


VER. NESTOR MAGON
Presidente.